

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu

Palácio Sebastião Petronilo de Moura

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fl.

Nº. 106 sob o Nº. 170/23

Patu-RN, 10 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 010/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 25 / 10 / 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU,

este Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Rubrica: 04 122 2002 2066 Manutenção das Atividades da Guarda Civil

Valor: 135.022,00

Elementos de Despesas:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 135.022,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de veículo destinado a Guarda Civil do município de Patu.

02.070 Fundo Municipal de Saúde

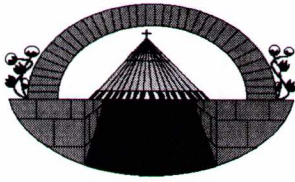
Rubrica: 10 301 1001 1009 Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Valor: 200.000,00

RECEBIDO
EM 10 / 10 / 2023

Folha nº 001





Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

Elementos de Despesas:

4490.51 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Fonte: 17060000 Transferência Especial da União

Finalidade: Liquidação das despesas com Construção de UBS Jatobá no município de Patu.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

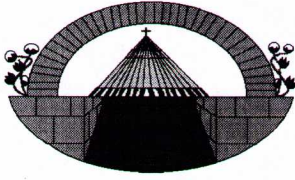
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 09 de outubro de 2023.


Rivelino Câmara
Prefeito

Folha nº 002



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

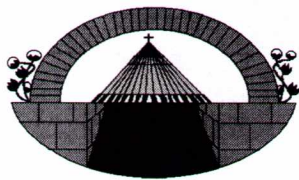
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 09 de outubro de 2023.


Rivelino Câmara
Prefeito





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Patu
Palácio Sebastião Petronilo de Moura
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 335.022,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e vinte e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Transferência Especial da União, destinada a despesas de capital.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos da Transferência Especial da União

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Patu, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 09 de outubro de 2023.


Rivelino Câmara
Prefeito